

LEI N º 6.629 de 30 de Abril de 2014

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar Convênio, com a Associação Protetora dos Animais de Araxá – APAA, CNPJ. nº 11.268.616/0001-64, com sede na Avenida Aracely de Paula, 745, Fertiza, Araxá/MG, entidade considerada de Utilidade Pública pela Lei nº 5.811/2010, no sentido de conceder-lhe uma contribuição financeira no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais, sucessivas e iguais, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), como forma de permitir mútua cooperação a fim de que a entidade possa manter a prestação de serviços de proteção dos animais em Araxá.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, o Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, utilizando-se como fonte de recursos da anulação parcial da ficha orçamentária n. 127 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa

Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão